



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº087/2022.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Res. Nº: 603/2022

PROTOCOLADO

Em: 28.11.2022

SECRETARIA

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1.800/98, ALTERADO PELAS LEIS MUNICIPAIS 3.084/15, 3.293/18, 3.474/2021 e 3.536/2022, QUE TRATA DO CONVENIO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO- IPERGS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei Municipal 1.800/98 e alterações feitas pelas Leis Municipais 3.084/2015, 3.293/18, 3.474/2021 e 3.536/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º **CLAUSULA SEGUNDA** - Pagar ao Instituto, para atendimento do que ora se estabelece a percentagem de 17,22% (dezessete inteiros e vinte e dois centésimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023, sendo 11,22% do servidor e 6% do município, sobre a totalidade dos salários de contribuição dos servidores municipais e demais vantagens sobre eles incidentes, excluídas aquelas de natureza indenizável ou eventual."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 28 de novembro de 2022.

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 06/12/2022

Presidentes

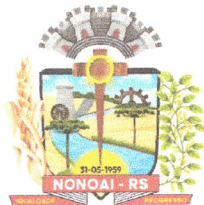
1º Secretário

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas a Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Nonoai – RS, dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei Municipal, que altera a alíquota de contribuição do IPE-SAÚDE, de 15,76% para 17,22%, conforme Termo de Contrato de Prestação de Serviço Anexo, fazendo-se necessária a readequação dos descontos dos servidores, passando de 9,62% para 11,22% e do Município permanecendo em 6%.

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 28 de novembro de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal